Concorrência Pública 007/2023

Processo Administrativo n° 259/2023

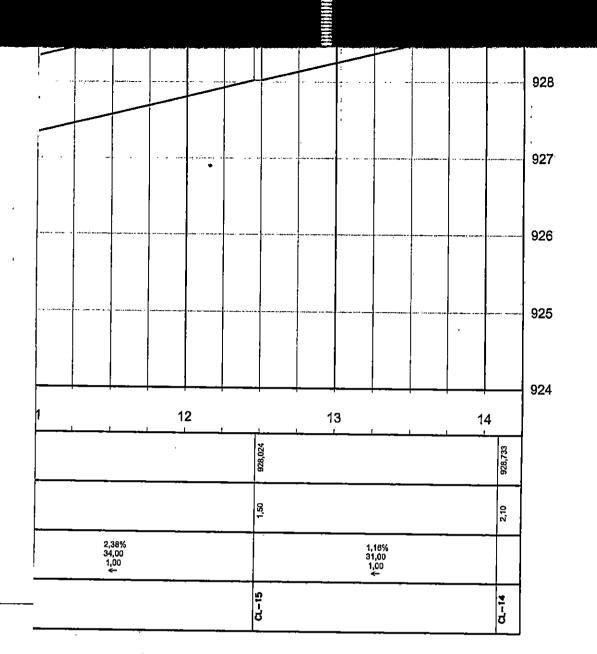
Protocolo nº 65670/2022

Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos.

Solicitante:Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 20/12/2023

Horário: 09h30min







RUA ACRE, 162 | SALA 6 PIÊN / PR | CEP 83.860-000 tel.: (41) 3632.1080 | 9 8805.9627 e-mail: ada@adaengenharia.com.br

PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA CAMINHO DOS COLONOS

TRECHO 01

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA: MARCO ANTONIO

MARCONDES 5ILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.28 11:36:16-03'00'

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68,917/D

ASSINATURA:

ASSINATURA:

ADAILTON ROGERIO DE Aninado digitalmente por CANTON ROGERIO DE CANTON ROGERIO DE COLIVEIRA: 01858885930 DE RACIOSESSES930 DE RECORDE DE COLIVEIRA: 01858885930 DE RECORDE DE COLIVEIRA: 01858885930 DE RECORDE

PRANCHA:

PROJETO DE DRENAGEM

PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

DATA.

ECCAL A.

SEQUENCIA:

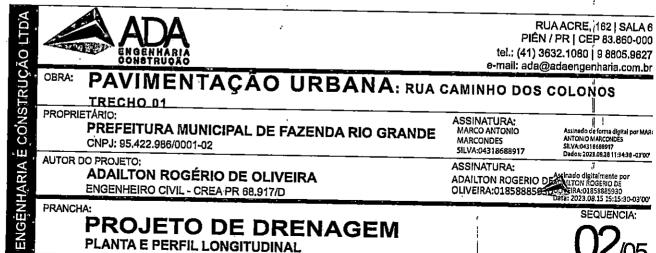
DEVISÃO:

1			507			932
						931
			,			930
,						929
		The second secon				928
8	29					927
	931,107	931.257	30	931.404	31 56 166 166 166 166 166 166 166 166 166	
	1,56	1,50			1,30	
-	0,75% 20,00 0,80 ←		0,70% 21,00 0,80		1,38% 24,00 0,60	
	90-D	g02	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CL-04		



REVISÃO:

02



DATA:

MAIO|2023

ESCALA:

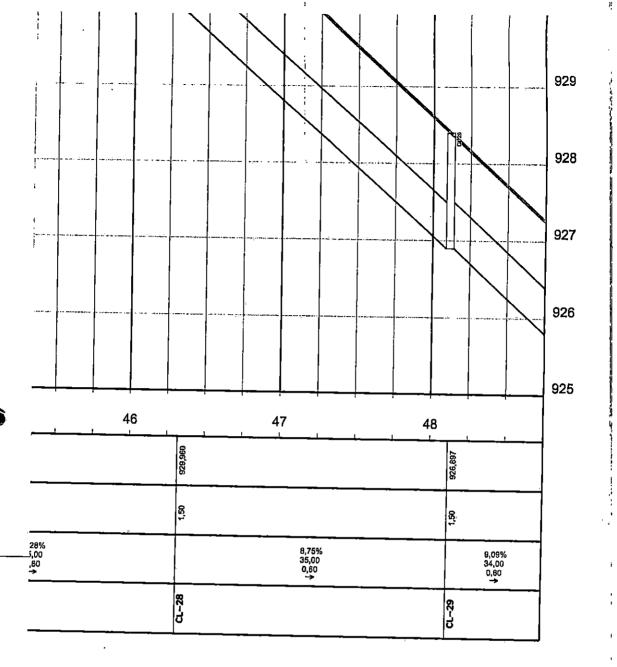
1:500

DESENHO:

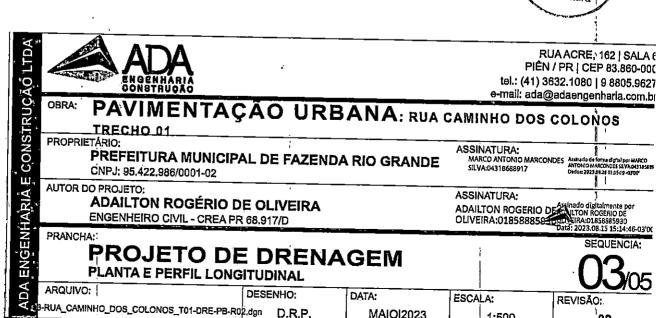
D.R.P.

ARQUIVO:

I-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R02.dgn





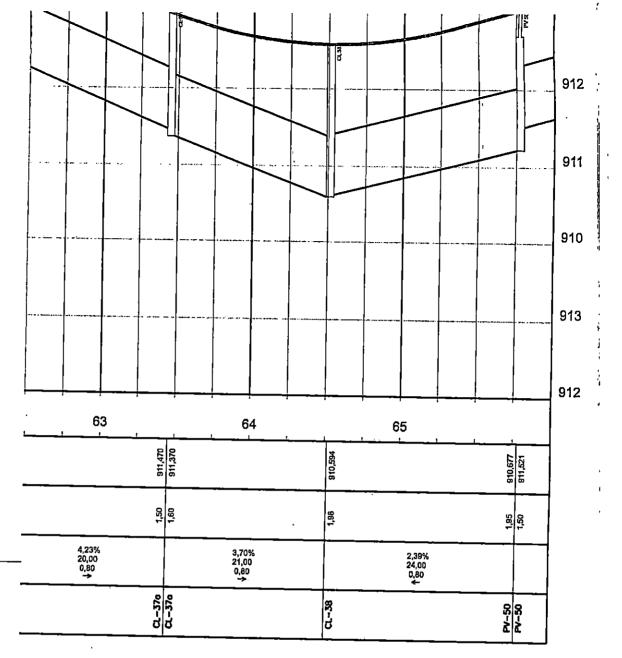


MAIO|2023

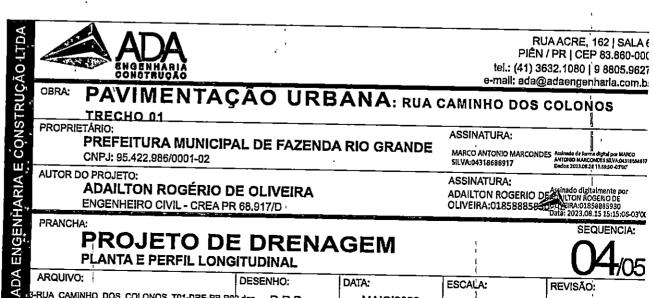
1:500

02

D.R.P.







MAIO 2023

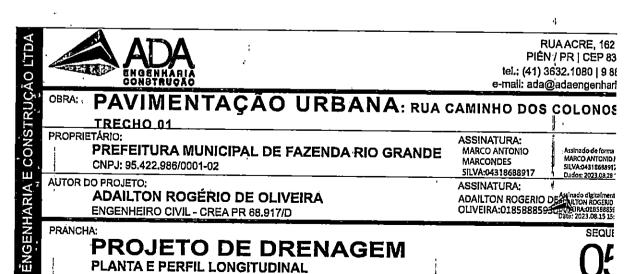
1:500

02

FRUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R02.dgn

					914	918			918
		; 1							
			· · · · · · · · · · · · · · · · ·		913	917	r ·	 	917
		į			912	916			916
				AND VALUE SAME AND A SAME ASSAULT					010
					911	915			915
						:			
	 			ļ .	910	914	_		914
80	81	· · · · · ·		32	, ,	,	8	3	
	0+0	919,497			_			920,293	1
<u>-</u>		1,30						1,20	
2,07 29,0 0,60 <-	% 0	,		2,34% 34,00 0,40					
	7	14-12		-			_	CL-40	,





DATA:

MAIO]2023

ESCALA:

1:500

REVISÃO:

02

DESENHO:

D.R.P.

ARQUIVO:

PRUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R02.dgn



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Número Único: RKS.VK0,FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Dados Parecer:

)rganograma:

Licitações - SMOP

Encerrou Processo? Não

Descric

Descrição Parecer:

Segue o processo para bloqueio das dotações orçamentárias.

Data Parecer: 31/10/2023 4:44 PM

ESTADO DO PARANÁ

Página: Data:

08/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Número Único: RKS.VK0.FCE-H0

Requerente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência:

Interna

Assunto:

Solicitação

Situação:

Em análise

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Dados Parecer:

်)rganograma:

Licitações - SMOP

Encerrou Processo?

Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2023 4:29 PM

Remeto processo à diretora de obras a fim de que se bloqueie as dotações orçamentárias.Outrossim,segue com o termo

atualizado em anexo.

THIAGO MARTINS



TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m²,Bairro Veneza,mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população e ainda resguardando a segurança da população.

3.0 ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Local: Bairro Veneza Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m²,no bairro Veneza,para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito terraplanagem drenagem e ensaios tecnológicos.

Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01

- 3.2. Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório, bem como o Engenheiro Civil da Caixa Econômica Federal.
- 3.3 A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

4.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa.



- 4.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- 4.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- 4.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 4.5. Os serviços deverão seguir na integra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamento de Proteção Coletiva EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 4.7. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- 4.8. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- 4.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- 4.10. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- 4.11. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer

Rua: Venezuela, n° 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519

4.11. Re

the are allowed and an electrical and are allowed the area of the



ônus para o município.

4.12. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo.

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 Recurso Federal – D.O. nº 138 – Fonte 1787-Contrato de Repasse OGU nº939008/2022,no valor de R\$ 4.727.250,00 e Recurso Federal FINISA – D.O. nº 138 – Fonte 601- FINISA-Convênio 0600.386-76,no valor de contrapartida R\$ 384.557,55.

6.0 DO ORCAMENTO

6.1. O orçamento e seus valores de referência utilizados, estão atualizados, tendo em vista a aprovação pelo órgão gestor com os presentes valores em anexo.

7.0 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 7.1. A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023.
- 7.2. A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, conforme determina a Lei de Licitações;

8.1.1 Quanto à <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e



acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- d) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
 - e) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal.
 - f) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal.
 - g) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando for o caso.

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Río Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

8.1.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP; 83:820-554. Fone: (41) 3627-8519



OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.1.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade.
- a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Confrato.
- b) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em **nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a tabela as quantidades definidas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA		
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à			
Quente CBUQ-faixa B ou C	1.122,80 toneladas		

c) Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Río Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519



da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

c.1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada, conforme abaixo descrita:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à	1 122 90 topologos
Quente CBUQ-faixa B ou C	1.122,80 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

- c.2) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável. Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- c.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
- d) Declaração e comprovação que disporá de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 15 (quinze) anos; A relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de





inabilitação. A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos:

	níveladora	

Carregadeira frontal de pneus 170 HP

Rolo vibratório liso autopropelido 11 t

Rolo tandem liso 6-8 t

Rolo pneus autopropelido 20 t

Retro escavadeira 62 HP

Escavadeira Hidráulica

Caminhão tanque 10.000 l

Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l

Caminhão basculante 10,0 m3

Vibro acabadoras esteiras 98 t/h

Rolo pé-de-carneiro autopropelidoVAP-55 8,3 HP

Vassoura Autopropelida (tipo Bobcat)

Rolo Compactador Tanden 1,6 - 2,5 Ton (Ciclovia)

Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h

Usina solos brita graduada 350 t/h

- d.1 A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ ou instrumento(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.
- d.2 No caso de a empresa optar pela opção da locação de equipamentos/veículos, deverá ser apresentada declaração na qual a mesma comprometa-se a garantir os equipamentos acima relacionados assim como dentro da idade máxima exigida de 15 anos, através de contratos e documentos pertinentes a locação.
- e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



- f) Declaração de recebimento de documentos;
- g) Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste. Deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-8519 departamento de Engenharia) e ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado, emitido pela Secretaria Municipal de Öbras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- h) No caso de não comparecimento na Visita: Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo do edital.
- i) Modelo de declaração de não vinculo com servidor público;
- j) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra e equipe técnica até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- i.1) A composição da equipe técnica mínima para obra será:

Engenheiro Responsável Técnico;

Engenheiro Preposto;

Mestre de obras.

Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA (alterar nas demais licitações)

8.1.4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

provisórios.

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

- a.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- a.4) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) Apresentação dos Índices Contábeis, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, (justificar o pedido)

Ativo Circulante + Realizável a

Ativo Circulante + Realizável a

Passivo Circulante + Exigível a

Ativo Circulante

Índices de Liquidez Corrente: ILC=-----≥ 1,00

Passivo

Ativo total

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519



Índice de Solvência Geral: ISG = ------ ≥ 1.00

Passivo circulante + exigível a longo



- **b.1)** A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar estritividade indevida.
- b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;
- b.3) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.
- d) Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data límite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.





Assinatura

f) Termo de Renúncia da fase habilitatória, referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (não é obrigatória a apresentação antecipada).

9.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 9.1 Declaração, constando a relações dos veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.
- 9.1.1 A declaração deverá vir assinada por Engenheiro Mecânico, constando o nome, nº do RG, número do registro no CREA/CAU, assinatura do responsável técnico, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução do contrato.
- 9.1.2 Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia mecânica. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.
- 9.1.1 Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- 9.1.3 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI') exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.





- 9.2 A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 9.2.2 Apresentação de garantia de execução corresponderá à 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, mediante:
- 9.2.3.1 Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.2.3.2 Carta de Fiança Bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade na mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias:
- 9.2.3.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;
- 9,2,3.4 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 9,3 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

9.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

- 9.5 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;
- 9.6 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- 9.6.1) CND de INSS relativa à obra;
- 9.6.2) Termo de recebimento definitivo:
- 9.6.3) Comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

10.0 DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 10.1. O contrato deverá ter prazo de vigência de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial alterar nas demais licitações.
- 10.2. O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo. (alterar nas demais Licitações)
- 10.2.1. A ordem de serviços será realizada após a emissão da AF Autorização de Fornecimento.

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Föne: (41) 3627-8519





- 10.2.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.
- 10.2.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
- 10.2.2.1. da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE:
- 10.2.2.2 do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- 10.2.2.3 do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE:
- 10.2.2.4 da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- 10.2.2.5 de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência; 10.2.2.6 da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; 10.2.2.7 de outros casos previstos em lei.
- 10.2.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 10.2.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalle e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas

4



48<u>3</u>

(O lasinatura

na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

10.2.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

10.2.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

10.2.7 Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

10.2.7.1 O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

11.0 DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.





- 11.1.1 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;
- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.



- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- q) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

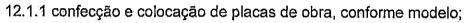


- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- Folka no Assinatura
- t) Cópía do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.
- 11.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.
- 11.5 O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 11.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.



11.7 – O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES 12.1 DA CONTRATADA:





- 12.1.2 as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- 12.1.3 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 12.1.4 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do inicio dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- 12.1.5 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 12.1.6 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519



488 m Folha nº

- 12,1.7 manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 12.1.8 providenciar a matricula do objeto deste Contrato no INSS;
- 12.1.9 não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.11 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- 12.1.12 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 12.1.13 respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaíos emitida pela CONTRATANTE;



- Y89 m Follano
- 12.1.14 apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- 12.1.15 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- 12.1.16 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- 12.1.17 providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- 12.1.18 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- 12.1.19 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.1.20 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.





12.1.21 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. O CONTRATANTE se obriga a:

- 12.2.1 fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra
- 12.2.2 efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA; devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- 12.2.3 emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- 12.2.4 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato:
- 12,2.5 garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- 12.2.6 garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;
- 12.2.7 organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- 12.2.8 providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato,

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519



quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

13.2. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

- 13.3. Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:
- 13.3.1 CEI / CNO INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.
- 13.4 Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.
- 13.5 Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

13.6 DO MEIO AMBIENTE

13.6.1 Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional;



13.6.2 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

Mateus Socol Machado Fiscal Administrativo Decreto n°6810/2023. Folha no Assinatura

Gustavo Gonçalves Quadros

Engenheiro Civil - Fiscal Execução/substituto

CREA PR 72.224/D

Alexandre Tramontina Gravena Secretario Mun de Obras Públicas Decreto nº 68/10/2023

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519

- 25 -



ESTADO DO PARANÁ

Página:

Data: 08/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Solicitação

Número Único: RKS.VK0.FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Procedência:

Situação:

Interna

Em análise

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma:

3

Diretor Geral - SMOP

Descrição Parecer:

DESP. 138 Pavimentação de Estradas Vicinais R\$ 4.727.250,00 Bloqueado

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 1787 Convenio 939008

DESP. 138 Pavimentação de Estradas Vicinais

06/11/2023 R\$ 384.557,55 Bloqueado

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 1601 FINISA Contrato 0600.386-76 Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 06/11/2023 4:43 PM



ESTADO DO PARANÁ

Página: Data:

13/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Folhan Animatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Número Único: RKS.VK0.FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência:

Interna

Assunto: Solicit

Solicitação

Situação:

Em análise

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Dados Parecer:

Organograma:

Abertura Licitação

Encerrou Processo? Na

Descrição Parecer:

Ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 13/11/2023 8:52 AM

.4



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 691/2023

Solicitante:

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

Data da Solicitação: 27/10/2023

Organograma:

0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Local de Entrega:

Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto:

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m²,Bairro Veneza,mediante Contrato de Repasse OGU n°939008/2022. Conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Justificativa:

A solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da

população, e ainda resguardando a segurança da população.

Observações:

Protocolo:65670/2023

Desdobramento:

undamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Manual Of alling

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011737-1	1,00		Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m²,no bairro Veneza,para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: • E.R André Wosniak-Trecho 01-		5.111.807,55
				Preg	o Total:	5,111.807,55

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
138 - 08.001.20.451.0042.1057.4.4.90.51.00	Pavimentação de Estradas Vicinais	01601.01009.05.99.	384,557,55
- 108 - 08.001.20.606.0042.1057.4.4.90.51.00	Pavimentação de Estradas Vicinais	03.15.1.754.0000 01787.01006.03.99. 01.02.1.700.0000	4.727.250,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/11/2023 Usuário: Kethelyncolaco

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95,422,986/0001-02

Nº do Bloqueio:

465680/2023

Página: 1/1

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data do Bloqueio:

06/11/2023

Órgão:

08.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade:

08.001

SM de Obras Públicas

Funcional:

Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.057

20,606,0042

Pavimentação de Estradas Vicinais

Elemento:

11:-44-:--

4.4.90.51.00.00.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Código reduzido:

138

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo



HISTORICO		Data Bioqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo _i Atual
	00601.01009.05.99.03.15.1	06/11/2023	-	3.505.708,94	384.557,55	3.121.151,39
Protocolo 6567	0/2023 Pavimentação Caminho do	s Colonos , Andre '	Wosniak			1
Fonte de Recu	rsos:					
Número:	Descrição:			Valor:		
00601.01009						



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIÓ GRANDE

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1 Data: 13/11/2023 Usuário: Kethelyncolaco

Nº do Bloqueio: 465678/2023

Data do Bloqueio: 06/11/2023

Órgão:

08.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade:

08.001

SM de Obras Públicas

Funcional:

20,606.0042

Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.057

Pavimentação de Estradas Vicinais

Elemento:

4.4.90.51.00.00.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Código reduzido:

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico		Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo A	tual
	01787.01006.03.99.01.02.1	06/11/2023	· 	4.727.250,00	4.727.250,00		0,00
		. 0.1	Mi-aulal.			ı	
Protocolo 65670	0/2023 Pavimentação Caminho do	s Colonos , Andre	vvosniak			;	
`							
							
Fonte de Recur	sos:					1	
Número:	Descrição:			Valor:			
01787.01006	5.03.99.01.02.1 Convênio 939008 I	Pavimentação Rua	Caminho do 4	.727.250,00			





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99	9-01-1737-Pav	rimentação de	vias	urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m²,no bairro	Veneza, _l	oara finalizaç	ão de		
398/2023	27/10/2023	27/10/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	5,111.807,55	5 , 111.807,55	Não
	· -				Pi	reço Médio>	5.111.807,55	5,111.807,55	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 65670/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordemorçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza,mediante Contrato de Repasse OGU n°939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor: R\$ 5.111.807,55 (cinco milhões cento e onze mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
138	08.001.20.451.0042.1057.4.4.90.51	1787	R\$4.727.250,00
138	08.001.20.606.0042.1057.4.4.90.51	1601	R\$384.557,55

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 13/11/2023 08:52:07-0300
Verifique em https://validar.lti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira.

Compras e Licitação

Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Número Único: RKS.VK0;FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência:

Interna

Assunto:

Solicitação

Situação:

Em análise :

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 13/11/2023 10:45 AM

Descrição Parecer:

5



Fazenda Rio Grande, 13/1 /2023

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / Data de emissão: 13/11/2023

> Exercício de 2023 Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		12.933.529,33
1.057 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		12.933.529,33
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.0 .07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE P LÍCIA	0,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA - OPERACAO DE	3.454.279,33
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01755.01006.03.99.02.02.1.898.0000 - PAVIMENTAÇÃO - CV 908186/2020 FONTE 1.755	0,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01787.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939008 PAVIMENTAÇÃO RUA CAMINHO	4.727.250,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01788.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939270 PAVIM. RUA ANTÔNIO BALDAN E	0,00
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01789.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939268 PAVIM, RUA NOSSA SENHORA	4.752.000,00
	Total Entidade:	12.933.529,33
	Total Geral:	12.933.529,33

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 5.111.807,55 - No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.



MAURO **ANTONIO** PEDROSO:4

2835437991 Dados: 2023.11.13

Assinado de forma digital por **MAURO ANTONIO** PEDROSO:428354 37991

10:45:29 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Interna

Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Número Único: RKS.VK0.FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

NICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS Procedência:

Assunto: Solicitação Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Dados Parecer:

6

Organograma: Abertura Licitação Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer: 13/11/2023 11:19 AM

Ao jurídico para análise e parecer.

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 65670/2023 Ofício nº: 475/2023 - SMOP

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11,695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU n°939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 13/11/2023 11:20:38-0300
Verífique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira Matricula 360201 Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

Número Único: RKS.VK0.FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência:

Interna

Assunto:

Solicitação

Situação:

Em análise

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Dados Parecer:

Organograma:

Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/11/2023 2:09 PM

7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER Nº 783/2023

Processo nº 65670/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Modalidade de licitação

Assinatura

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a abertura de processo licitatório Contratação de empresa para execução do obra de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82m², no Bairro Veneza, mediante contrato de repasse OGU nº939008/2022.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo foi autorizado pelo Prefeito.

Consta Projeto Básico, o qual foi aprovado, constando assinatura do Prefeito Municipal e do Engenheiro Responsável nas pranchas do projeto acostadas aos autos.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade de <u>Concorrência</u>, respeitando-se, entretanto, os critérios administrativos. Verifique-se que a concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. De forma que é cabível tal opção pela Administração.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep 83.820-000 - Fazenda Río Grande - Pr



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2023.

FABIO JULIO Assinado de forma digital Por FABIO JULIO NOGARA NOGARA Dados: 2023.11.13 14:08:04-03'00'

Fábio Júlio Nogara Procurador do Município Matrícula 350.950 OAB/PR 41.224





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página:

1/

Dados Processo:

Número do Processo: 3000065670/2023

Número Único: RKS.VK0.FCE-H0

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência:

Interna

Em análise

Solicitação Situação:

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma:

Abertura Licitação

Encerrou Processo?

Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2023 9:28 AM

Prancha Terraplanagem 05/05 entrega a física hoje no setor de compras. Cronograma físico financeiro com a assinatura do engenheiro encaminhado via WhatsApp.

Kethelyn Millena



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | 0 PREFEITURA MANICIPAL DE FAZENT PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO

DESCRIÇÃO DO LOTE RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01

tem	Descrição.		Valor (R\$)	Parcelas:	1.	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
-1	Distance of the second					12/23	01/24	02/24	03/24	0454	05/04	0004				
4.50	RUA CAMINHO DOS COLOR ADMINISTRAÇÃO LOCAL	IOS TRECHO	02(5.111.607,55	% Período:	443%	£ 4,91% W	30.8.14% Y	M 3113.61% s	03/24	9 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40	U5/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
- T	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			<u> </u>						3 20,10,029	3,40/1	. 0,0876	6 0 US /0 E	135 8,09%	0,09%	3.02%
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PREENCHA ESTA LINHA :->	أوار وأوارية	127.064.77	% Periodo:	2 4,44% A	學4,91%	等 4 1 8.14% 4.	£13,61%	2414,71%	F319.40%	28940%	12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 1	2 BS R 0002 No	5 BAP 0 009/ 73	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 200 0 0 0 V
2.	SERVICOS PRELIMINARES	h e	60 640 04	000	4,44%	4,91%	8,14%	13,61%	14,71%	9,40%	9.40%	8.09%	8,09%	8.09%	8.09%	3,03%
in a special		**************************************	建筑		\$.50,00% 3								- 0,0070	- 0,0370	0,0378	3,037
3.	SERVIÇOS DE TERRAPLEN	AGEM	275 930 89	% Período:	50,00%	50,00%	-	<u> </u>						i	'	-
					50.00%	50 00%		 								
	DRENGALM DE AGILAS PLO	17/14/2 - 47/10/1/	CALERA BES AS	% Periodo:	90,0070	50,00.5		30,00%	WT 40 000/ F	 	<u> </u>					
N.	endergal being the second of t		in Sabati Law (a) ≥Pi	ľ							 		<u> </u>			
5. ° r	DRENAGEM DE AGUAS PLU	VIAIS (CAIXAS	. 242.274.51	% Período:	20,00% 34	₩30,00% ¥	25.00%	12425.00%	40,00%		 _			<u> </u>		
						30,00%	25,00%	25.00%	}					 _	- 	
	PAVIMENTAÇÃO, CAMADA (JE REFORÇO I	C 364.216,18	% Periodo;					3\25.00% ±	4.25 00%	25,00%		 		 	
	PAVIMENTAÇÃO; SUB-BASE	<u> </u>	400 000 00					25,00%	25 00%	25.00%	25 0D%	·	+			-
	•	The same of the sa	489.583.25	% Periodo:				25,00%	9825,00%		25.00%		-	 	-	-
20	PAVIMENTAÇÃO BASE	1	392 075 41	0.0.		<u> </u>		25,00%	25,00%	25.00%	25.00%		 			
1	PAVIMENTAÇÃO; BASE	na Pala Ba	392.0/5.41	% Periodo:		<u> </u>	 			学50,00% 彩	E 50.00% 3		 			├
	OBRAS COMPLEMENTARES	- MEIOS-FIOS	223/340 04	% Periodo:			 			50,00%	50.00%		T	 	† — —	·
			* **** # * * * * * * * * * * * * * * *			<u> </u>	ļ	25.00%	25,00%	25,00%	¢ 25,00% ₹					
0,	PAVIMENTAÇÃO; REVESTIM	ENTO ASFÁLT	1.186.117.90	% Período:				25.00%	25,00%	25,00%	25 00%					$\overline{}$
								İ			1			25,00% 页	25,00%	5
1.	OBRAS COMPLEMENTARES	- CALCADA	228.077.58	% Período:			 			<u> </u>		25,00%	25,00%	25,00%	25.00%	<u>l</u>
							 			 		SE 25,00% C	差25,00%	25,00%		
2.	OBRAS COMPLEMENTARES	- REVESTIME	185.571,33	% Período:								25,00%	25,00%		25.00%	
3.	OBBAS COLICI EMENTAGES						 -					25,00% 97	25,00% 8	25,00%		-
٠,٠	OBRAS COMPLEMENTARES	- PAISAGISMO	78.223,62	% Periodo:								23.0076	25,00%	25.00%	25,00%	
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTU	DAC .												 		100,009
	Straight Straight Filling	Nua ()	52.556,17	% Periodo:									 	 		100.00
5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA: PLACA	9 2 7 2 7 3	10 600 00	ev Dayladay									 -	 		100,00
	100		August State of the Control of the C				 					·				M.100,009
63 · i	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		27 609 07	% Perfede:										-		400 000
in in i	1986年1997年1997年1997年1997年1997年1997年1997年199			201 011000.			 -	2012,50% 整	型12,50%等	4 12,50%	域12,50% 海	2712,50% Vit	2 12,50%	#12,50% A	Ma.12.50% W	1
	R\$ 5.111.807.55			11:11: UZT				12,10.5	12.50%	12,50%	12.50%	12,50%	12.50%	12.50%	12.50%	-
441.	14 5.111.007,55	1 2				4,91%	8,14%	13,61%	14,71%	9,40%	9,40%	8,09%	8.09%	8,09%	"8 n9%	3.0
		Periodo: '		Repasse:	209.341,39	232.298,51	384.869,78	643.517,81	695.229,18	444.555,95	444.555,94	382.561.24	382 561 23	382 561 24	382.561,24	
		7 0.1000	1 2 4 3 4 1 CH	Outros:	17.029,73	18,897,28	31.308,81	52,349,60	56.556,27	36.164,23	36,164,22	31,121,02	31.121.01	31,121,02		
		1 1	Inv		228 271 42	254'405:77	440 470 55		-						7.5	
				, %	4.43%	431.185,78	416.178.59	695.867,41.	751.785,45	480.720,17	480.720,17	413.682,25	413,682,26	413.682,25	413.682,25	154,239
		Acumulado:	Co	ntrapartida	17,029 73	35 927 04	67 236 20	1.470.027.49	2,165,256,67	2.609,812,62	3.054.368,56	3.436,929,80	3.819,491,03	4,202,052,27	4,584,613,51	
				Outros:		* An'uE1201.		119.565,42	176.141,69	212,305,92	248,470,141	279.591,16	310,712,17	341,833,19	372,954,20	384.557,
				estimento:												5.111,807,

FAZENDA RIO GRANDE /PR Local quinta-feira, 14 de setembro de 2023 Data ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930

Assinado de forma digital por ADAILTÓN ROGERIO DE OLIVERAO 1858885930 Dados: 2023.11,14 0848:35 -03'00'

Responsável Técnico Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA CREA/CAU: 68,917/D ART/RRT: 1720233645261



	· -/			1 770,00
0,01				
	50,60	0,20	5.365,20	448,20
0,00		-		1.0,20
	28,60	0,00	5.393,80	448,20
0,02				1.0,20
-	30,60	0,20	5.424,40	448,40
0,30				110,10
	21,20	3,00	5.445,60	451,40
1,05				1 .5 2,40
	1,60	10,60	5.447,20	462,00
2,66				102,00
	0,00	26,60	5.447,20	488,60
			5.447,20	488,60



ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS



RUA ACRE, 162 | SALA 6 PIÉN / PR | CEP 83.860-000 tel.: (41) 3632.1080 | 9 8805.9627 e-mall: ada@adaengenharia.com.br

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA CAMINHOS DOS COLONOS TO 1

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986-0001-02

AUTOR DO PROJETO:

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68,917/D

ART nº:

ASSINATURA:

ASSINATURA: ADAILTON ROGERIO DE Akinado digitalmente por OLIVEIRA:018588859300 De 1203.08.15 15:25:25-03 00

PRANCHA:

PROJETO TERRAPLANAGEM

PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

ARQUIVO: DESENHO: 3-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS-T01-TER-PB-R02.dwg

G.A.G.

DATA: AGOSTO 2023

ESCALA: 1:250 REVISÃO:

02

SEQUENCIA:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 65670/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS Offcio n°: 475/2023 - SMOP

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente GOV.DY KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 14/13/2023 09:37:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira Matricula 360201 Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 65670/2023, de 31.10.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processoe cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas".

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU n°939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Modalidade: Concorrência.

Valor Máximo: R\$ 5.111.807,55 (cinco milhões cento e onze mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO | Assinado de forma digital por MARCONDES | SILVA:04318688917 | Dados: 2023.11.14 15:45:56 | Costo | Cos

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1/ Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065670/2023

> Número Único: RKS.VK0.FCE-H0

Requerente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Solicitação

Data Abertura: 31/10/2023 10:41 AM

Situação:

Em análise

Interna

Dados Parecer:

Assunto:

Organograma:

Abertura Licitação

Descrição Parecer:

Ao edital para prosseguimento.

Encerrou Processo?

Procedência:

Data Parecer: 14/11/2023 4:20 PM

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 14 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 65670/2023, de 31.10.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

- 1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
- 2. mapa comparativo de preços;
- 3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
- Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Concorrência.

Valor Máximo: R\$ 5.111.807,55 (cinco milhões cento e onze millocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 14/11/2023 09:49:08-0300
Verifique em https://validar.fit.gov.br

Geovana Maria Cordeiro Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023 PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 259/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Publica, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 20 de dezembro de 2023, às 09h30min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 — Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convenio OGU nº 939008/2022.

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

Os esclarecimentos sobre o edital solicitados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u> devendo constar no assunto: "Pedido de Esclarecimento ao edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, DEFINIÇÕES, JUSTIFICATIVA e EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01

1.2 DO VALOR MÁXIMO:

1.2.1 O Valor Global e de R\$ 5.111.807,55 (cinco milhões cento e onze mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

1.3 DEFINIÇÕES

- 1.3.1 Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.
- 1.3.2 A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

1.4 DA JUSTIFICATIVA:

1.4.1 A solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública e resguardando a segurança da população.

1.5 DA EXECUÇÃO:

- 1.5.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa
- 1.5.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- 1.5.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 1.5.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 1.5.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- 1.5.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamento de Proteção Coletiva EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 1.5.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- 1.5.8 Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- 1.5.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- 1.5.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- 1.5.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

2. CONSTANTE NO ANEXO I:

2.1. O Termo de Referência;	2.11. Declaração de domínio público				
2.2 Projeto de pavimentação urbana;	da área de intervenção;				
2.3. BDI;	2.12. Declaração de perímetro rural				
2.4. Composição CEF;	2.13. Declaração técnica 2.14.				
2.5. Composição veículos;	Declaração engenheiro				
2.6. Distancia média de transporte -	2.15. Justificativa Técnica				
Trecho 01(DMT);	2.16. Autorização ambiental 1				
2.7. Acesso acessibilidade;	2.17. Autorização ambiental 2				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.8.	Lista	de	verificação	em	2.18. ART	
acess	bilidade -	- anexo	ı;		2.19 Composição de investimento	
2.9.	Lista	de	verificação	em	2.20 Estudo Geotécnico	ARIOGO
acessi	bilidade -	- anexo	ıl;		2.20 Estudo Geotécnico 2.21 Cronograma	515
2.10.	Declaraç	ão de	conformidade	do	2.22 Orçamento	olha n
projeto	de sinali	zação;			2.23 Projetos, 1 á 29	sinatura
					2.24 Memorial de Cálculo	
					2.25 Referencia	

Podendo ser examinadas junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a contar da data de sua publicação, sem custo, sendo que os interessados em o obter deverão efetuar o download através do site.

3. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo interpor o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- **3.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
- 3.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail <u>licitacoesfazendariogrande@hotmail.com</u>, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023".
- 3.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

- **3.2.** A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- **3.4**. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **3.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.
- 4.2. As empresas que desejarem acompanhar as sessões da presente licitação deverão apresentar CREDENCIAMENTO, conforme consta em ANEXO II junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.3**. A proponente que não for credenciar representante deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço para a Comissão Permanente de



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Licitações, situado na Sede da Prefeitura, até o horário estipulado no preambuto do edital.

- 4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- **4.4.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 4.4.1.1 A documentação do credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope.
- **4.5**. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.
- **4.6**. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados.
- **4.8.** Está impedido de participar da licitação:



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- **4.8.1.** O autor do Termo de Referência ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- **4.8.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Memorial Descritivo ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **4.8.3.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;
- 4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;
- **4.8.5.** Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- 4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o MODELO apresentado no ANEXO III deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- **5.1**. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.
- **5.2.** Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

DATA:

E-mail:

E-mail:

(RAZÃO SOCIAL E ENDERECO DA PROPONENTE) CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS DATA:

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores
- 6.1.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- 6.1.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- 6.1.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- **6.1.1.1.4 Decreto de autorização**: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 6.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Cartão de Identificação);

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- **6.1.2.1.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **6.1.2.2.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- **6.1.2.3.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- **6.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011)

6.1.3 ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a presidente concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- 5) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONONICA E FINANCEIRA

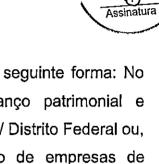
- 6.1.3.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.
- 6.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,
- 6.1.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

período de existência da sociedade.



- 6.1.3.2.2. A comprovação do balanco patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- 6.1.3.2.3. As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 6.1.3.2.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 6.1.3.2.5. O Documento elaborado, conforme consta no ANEXO IV, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.1.3.2.5.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.1.3.3. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art.31, §5º da Lei8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar estritividade indevida.
- 6.1.3.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.
- 6.1.3.5 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

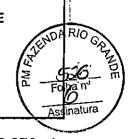
6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade.
- 6.1.4.1.1 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

6.1.4.2 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em **nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a tabela as quantidades definidas na tabela abaixo.

serviços	Qualificação Técnica
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à	1.122,80 ton
Quente CBUQ-faixa B ou C de brita e 3% de cimento	·

- 6.1.4.2.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional para o objeto da licitação poderá ser feita em um único atestado, ou pela soma de mais de um atestado, devendo a somatória atender ao mínimo exigido.
- 6.1.4.3. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico profissional pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativo à obra em questão, conforme consta **ANEXO V**
- 6.1.4.3.1 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;
- 6.1.4.3.2 Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente,



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

6.1.4.3.2.1 Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada, conforme abaixo descrita:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à	1.122,80 toneladas
Quente CBUQ-faixa B ou C	1.122,00 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

- 6.1.4.3.2.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
- 6.1.4.4. comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 6.1.4.4.1 ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.4.5. Declaração e comprovação que disporá de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 15 (quinze) anos; constar que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município. A relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos, conforme consta no ANEXO VI;

Moto niveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retro escavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 I
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 I
Caminhão basculante 10,0 m3
Vibro acabadoras esteiras 98 t/h
Rolo pé-de-carneiro autopropelidoVAP-55 8,3 HP
Vassoura Autopropelida (tipo Bobcat)
Rolo Compactador Tanden 1,6 - 2,5 Ton (Ciclovia)
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Usina solos brita graduada 350 t/h



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.1.4.5.1 A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumento(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.
- **6.1.4.6.** Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; **ANEXO VII**
- 6.1.4.7. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no ANEXO VIII, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.
- 6.1.4.7.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- 6.1.4.7.2 A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627 8519, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, e ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).
- 6.1.4.8. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **ANEXO IX** do edital.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.1.4.9 Declaração indicando a **equipe técnica** até o seu recebimento definitivo pelo licitador, composta no mínimo: Engenheiro Preposto e Mestre de obras. **ANEXO X**
- 6.1.4.9.2 Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 6.1.4.10 O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador;

6.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **6.1.5.1.** Declaração Unificada assinada por representante legal da empresa que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO XI do presente edital;
- 6.1.5.2.1 Que não emprega menor; salvo na condição de aprendiz;
- 6.1.5.2.2 Utilização de produtos e subprodutos madeira exótica e nativa;
- 6.1.5.2.3 Fornecimento de produtos e subprodutos madeira exótica e nativa
- 6.1.5.2.4 Vínculo com servidor público:
- 6.1.5.2.5 Fato superveniente
- 6.1.5.2.6 Cnae
- 6.1.5.2.7 Sustentabilidade Ambiental;
- 6.1.5.2.8 Declaração de Responsabilidade;
- 6.1.6 **OPCIONALMENTE** a proponente poderá apresentar o **termo de renúncia** que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO XII** do presente edital.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.
- **6.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- **6.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **6.5.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal, conforme descrito no item 6.1.3;
- **6.6.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.
- 6.7.1 Este documento deverá ser apresentado fora do envelope.
- 6.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, conforme relação de documentos constante no ANEXO XIII,



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

- **6.8.** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- **6.8.1.** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
- **6.8.2.** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.
- **6.8.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A **Proposta de Preços**, conforme consta no **ANEXO XIV**, e demais documentos constantes deverão ser apresentados de forma impressa, no <u>Envelope nº. 02 Proposta de Preços</u>, em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:
- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- **b.** Proposta com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.2. A proposta de preço deverá vir acompanhada de:
- a. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:
- b. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO;
- c. PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- d. BDI



- 7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.
- 7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- **7.6.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.
- **7.7.** Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.
- **7.8.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).



ESTADO DO PARANÁ





- 7.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.
- **7.10.** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.
- 7.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITERIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1.** As proponentes deverão apresentar todas as planilhas solicitadas junto a proposta de preços, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos.
- **8.2.** Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entreoutros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- **8.3.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:
- **a.** Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- **b.** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser entregues, simultaneamente, junto a Comissão Permanente de Licitações, até o horário descrito no preambulo deste edital.
- **9.2.** Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.
- 9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.
- **9.4.** Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.
- 9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

- **9.6.1.** Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.
- **9.6.2.** Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.
- **9.7.** Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.
- **9.8.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:
- a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
- a.1 Após será encaminhado para Análise Técnica;
- a.2 Após será encaminhado para Análise Contábil;
- **b.** Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- **d.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 Proposta de Preços;
- **g.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.
- **10.2.** No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo "menor preço", bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **10.2.1.** Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.
- **10.3.** Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.
- 10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **10.4.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **d.** Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.6.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Memorial Descritivo;
- **b.** Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- **c.** Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orcamentária.
- d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e. Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.
- **10.8.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.
- **10.9.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITERIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **11.2.** As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.
- **11.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **11.4.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação.

 O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência
- O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.
- **11.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **11.7.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.
- 11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer da Procuradoria Geral do Município e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.
- **11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.
- **11.10.** Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.
- **12.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.
- **12.2.1.** Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.
- 12.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente a CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

- **12.2.1.2.** Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).
- **12.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
- **12.5.** Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13.CONDIÇOES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a Minuta de Contrato, ANEXO XV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital, o termo de referência e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- **13.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.
- **13.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.
- **13.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.
- **13.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.
- **13.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.
- **13.7.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.
- **13.8.** A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 13.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 13.9.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

- **14.1.** O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Termo de Referência presente neste Edital.
- 14.2. O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 15 (quinze) meses 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.
- **14.3**. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.
- 14.4. Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.
- **14.5.** Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 1% (um por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
- **15.2**. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:
- a. Caução em dinheiro
- **b.** Títulos da Dívida Ativa:
- c. Fiança bancária;



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d. Seguro Garantia.
- 15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

 15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

- **16.1.** É responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA os compromissos e responsabilidades relacionadas às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.
- 16.2 É prerrogativa do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE na qualidade de CONTRATANTE, exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso de descumprimento das exigências legais, interditar imediatamente, por medida de cautela, obras ou serviços ou partes destes. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.
- 16.3 A CONTRATADA deverá providenciar, sob risco de aplicação das sanções pertinentes, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes.
- 16.4 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ministério do Trabalho (CA) e a identificação da empresa CONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA só estará autorizada a executar obras e/ou serviços para o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

16.6 A CONTRATADA não poderá iniciar a execução dos trabalhos sem que sejam revisados os sistemas de proteção individual e coletivo e analisados os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

16.7 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

16.8 A CONTRATADA deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC).

16.9 A CONTRATADA deverá cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, instruindo seus empregados, mediante ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a serem adotadas no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

16.10 A empresa CONTRATADA deverá zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximir de qualquer responsabilidade a respeito, observando todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.11 A empresa CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Em casos específicos, a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 (quinze) dias para o integral cumprimento. Decorrido o prazo descrito, a CONTRATANTE, observando o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive rescindir o contrato;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

- **17.1.** A empresa contratada deverá respeitar as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- 17.2. Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional,

DAS SANÇOES

- **18.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.
- **18.2**. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
- **18.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo,



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

- **18.4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- **18.5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- **18.6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **18.7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:
- a. Advertência;
- **b.** Multa.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **18.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- **18.9.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.
- 18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

- **18.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **18.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.
- **18.13.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.
- **18.14**. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.
- **18.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.
- **18.16.** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a. Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";
- b. Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d":

- c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d":
- d. Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

- e. Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".
- f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".
- g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade,



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

- h. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".
- i. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

- j. Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".
- k. Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

- 18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **18.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **18.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.
- **18.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
- **18.21.** A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.
- **18.22.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- **18.23.** Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:
- I o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou do Fiscal dos serviços, e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

 X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



 III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, bem como a verificação de suas especificações, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução, será:
- 19.1.2 A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado, Decreto nº6810/2023.
- 19.1.3 A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo
- **19.2.** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.
- **19.3.** O fiscal citado no subitem 19.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.
- 19.4. A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

20. PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- **20.1.1** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;
- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- j) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- k) Cópia do holerite dos funcionários;
- Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social GPS);
- m) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS GRF);
- n) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art.
 618 do Código Civil.
- p) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- q) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;
- r) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- s) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 20.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- **20.1.3** O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.
- 20.1.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.
- **20.1.5 -** O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 20.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela-Fiscalização da Obra.
- 20.1.7 O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

21. AS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. O presente objeto está contemplado:



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 1. Recurso Federal D.O. n° 138 Fonte 1787-Contrato de Repasse OGU n°939008/2022, no valor de R\$ 4.727.250,00
- 2. Recurso Federal FINISA D.O. nº 138 Fonte 601- FINISA-Convênio 0600.386-76, no valor de contrapartida R\$ 384.557,55.
- 21.2 O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.
- 21.3 O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 6.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.
- 22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, "as Built", ou seja, um relatório com a revisão final do que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.
- **22.3.** Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.
- **22.3.1**. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o



ESTADO DO PARANÁ





Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

- **22.4.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- **22.5.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- **22.5.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.
- **22.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- **22.7.** A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **22.8.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **22.8.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- **22.9.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.
- **22.10.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **22.11.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- **22.12.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.
- 22.13. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- **22.14.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a <u>inabilitação</u> em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.
- 22.15. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
- 22.16. A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes), no Jornal de Circulação Regional Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.17. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes na Lei nº 12.232/2010 e complementarmente na Lei nº 8666/1993.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta Credencial

Anexo III: Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno

Porte

Anexo IV: Declaração de Capacidade Financeira

Anexo V: Declaração de Responsabilidade Tecnica;

Anexo VI: Declaração de relação de veículos, máquinas e equipamentos

Anexo VII: Cronograma veículos, máquinas e equipamentos.

Anexo VIII: Atestado de Visita Técnica

Anexo IX: Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo X: Declaração Equipe Técnica;

Anexo XI: Declaração Unificada

Anexo XII: Termo de Renúncia

Anexo XIII: Relação Documentos para realizar o CRC

Anexo XIV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo XV: Minuta do Contrato e Anexo I - Integridade Ética

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitações/Comissão de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº. 65670/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO I

- 2.1. O Termo de Referência;
- 2.2 Projeto de pavimentação urbana;
- 2.3. BDI;
- 2.4. Composição CEF;
- 2.5. Composição veículos;
- 2.6. Distancia média de transporte Trecho 01(DMT);
- 2.7. Acesso acessibilidade;
- 2.8. Lista de verificação em acessibilidade anexo I;
- 2.9. Lista de verificação em acessibilidade anexo II:
- 2.10. Declaração de conformidade do projeto de sinalização;
- 2.11. Declaração de domínio público da área de intervenção:
- 2.12. Declaração de perímetro rural
- 2.13. Declaração técnica
- 2.14. Declaração engenheiro
- 2.15. Justificativa Técnica
- 2.16. Autorização ambiental 1
- 2.17. Autorização ambiental 2
- 2.18. ART
- 2.19 Composição de investimento
- 2.20 Estudo Geotécnico
- 2.21 Cronograma
- 2.22 Orçamento
- 2.23 Projetos, 1 á 29
- 2.24 Memorial de Cálculo
- 2.25 Referencia

Os quais fazem parte do edital, e estão localizados no endereço eletrônico da Prefeitura <u>www.fazendariogrande.pr.gov.br</u> no Portal da Transparência — Licitação, sem custo, sendo que os interessados em o obter deverão efetuar o download através do site.



ESTADO DO PARANÁ





CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO II CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, __ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Adendo: Deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes em conformidade com os preceitos do edital.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II. Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,"

(Qualificação da empresa proponente)	, pessoa jurídica de direito
privado inscrita no CNPJ/MF sob nº	, com sede
, através de seu representante l Complementar nº123, de 14/12/2006,	egal, para os fins da Lei
DECLARA estar inserida na condição de (assinalar situação da empresa):	a opção correspondente à
[] microempresa – receita bruta anual igual ou inferio e sessenta mil reais);	r a R\$ 360.000,00 (trezentos
[] empresa de pequeno porte – receita anual superio e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 mil reais);	

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

(Qualificação da empresa proponente)

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores:.

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local, __ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023 PROTOCOLO Nº. 65670/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO IV CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente LC = AC / PC		
Índice de Solvência (ISG) = (AT / PC + ELP)		
AC - ativo circulante RLP - realiza AP - ativo permanente ELP - exigíve PC - passivo circulante AT - ativo tota	vel a longo prazo l a longo prazo al	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Local e data

Representante legal (nome, RG n° e assinatura)

Contador

(nome, n° CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO N°. 65670/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 259/2023

ANEXO V REPONSABILIDADE TÉCNICA



Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n°	Nome	Especialidade	CREA/CAU	Data do
			N°	registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO VI RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

item	LISTAGEM MÍNIMOS RECOMENDADOS	Nota Fiscal e Ano	Contrato e Ano
1	Moto niveladora 140 HP		
2	Carregadeira frontal de pneus 170 HP		
3	Rolo vibratório liso autopropelido 11 t		
4	Rolo tandem liso 6-8 t		
5	Rolo pneus autopropelido 20 t		
6	Retro escavadeira 62 HP		
7	Escavadeira Hidráulica		
8	Caminhão tanque 10.000 l		
9	Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l		
10	Caminhão basculante 10,0 m3		
11	Vibro acabadoras esteiras 98 t/h		
12	Rolo pé-de-carneiro autopropelidoVAP-55 8,3 HP		
13	Vassoura Autopropelida (tipo Bobcat)		
14	Rolo Compactador Tanden 1,6 - 2,5 Ton (Ciclovia)		
15	Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h		
16	Usina solos britą graduada 350 t/h		

Local e Data

Da assinatura: Constar o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROTOCOLO N°. 65670/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 259/2023:

ANEXO VII CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo		Dias				
Itelli	Veículos/Máquinas/Equipame	entos	30	60	90		
01		Utilização			†	'	
01		Quantidade	-			· ·	
02		Utilização		<u> </u>	1		
		Quantidade	-				
03		Utilização					
03		Quantidade					

Local, __ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO VIII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

	sob o nº, devidamente credenciado, visitou os locais da
xecução do objet	o da licitação em epígrafe.
₋ocal e Data	
	Carimbo, nome, RG nº e
	Assinatura do responsável legal do licitador

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO



Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO X DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA



Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n°	Nome	Especialidade	Observação

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 259/2023

ANEXO XI DECLARAÇÃO UNIFICADA



Pelo presente instrumento, a empresa	, CNPJ nº					, com
sede na,	através	de	seu	representante	legal	infra-
assinado, DECLARAMOS que:						

- 1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
- 3) Que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem <u>(inserir a origem-nativa ou exótica)</u>, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

- 4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) Que sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União -CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/guias/gncs 082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

8) Que Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, que comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 — Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO XII RENÚNCIA



Α	proponente,	participante	da	licitação,	por	seu	
rep	oresentante, declara, na forma e sob as pe	enas imposta p	oela L	.ei n.º 8.666	3/93, d	e 21	
de	de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão						
da	Comissão Permanente de Licitação, o	que julgou a	habi	litação, rer	nuncia	ndo,	
ex	oressamente, ao direito de recurso da fa	se de habilita	ção e	ao respec	tivo pr	azo,	
COI	ncordando com o julgamento da comissão	de licitação.					

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

ANEXO XIII DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES



- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado:
- Licença sanitária vigente somente para empresas localizadas em FAZENDA
 RIO GRANDES;
- Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial atualizada (validade até
 60 após a data de expedição);
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- CND Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- CND Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- CND Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- CND FGTS Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- CNDT TRABALHISTA Certidão Negativa Trabalhista;
- CND de Falência e Concordata;
- Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 -Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;
- 2 Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, 300 - Bairro Nações - Cep: 83823-901
- 3 Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
- 4 Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;
- 5 O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- **6** Receberão o **Certificado de Registro Cadastral**, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 259/2023

ANEXO XIV PROPOSTA DE PREÇOS Assinatura
A empresa, estabelecida à nº, Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº IE nº Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.
O preço global proposto é de R\$ (<u>inserir o valor da proposta)</u> (<u>inserir o valor po</u> extenso).
O prazo de execução é de <i>(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)</i> dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada
O prazo de validade da proposta é de <u>(inserir o prazo de validade)</u> (<u>(inserir o prazo de validade)</u> (<u>(inserir o prazo de validade)</u> (<u>(inserir o prazo de validade por extenso)</u> dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

A proposta de preço deverá vir acompanhada:

- a) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- b) PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO:
- c) PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- d) BD!

Local, __ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023
CONTRATO nº. 000/2023

ID nº. 000/2022

ANEXO XV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de , situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF nº Decreto nº 6810/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., cep, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº. doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epigrafe, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convenio OGU nº 939008/2022, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Paragrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada devera apresentar, neste ato:

a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RENDARIO GRAZIO MI POUNTA Nº Assinatura

apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- I) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- m) Cópia do holerite dos funcionários;



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social GPS);
- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS GRF);
- p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618. do Código Civil.
- r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;
- t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- u) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.



ESTADO DO PARANÁ





Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- **b)** do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE:
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

C.	A contratada, neste ato, indica como responsáve	l técnico o s	sr	
Enger	nheiro civil inscrito no CREA sob nº	, RG nº	_, CPF nº	:
bem (como apresenta como documento comprobatório o	de vínculo a	n/o	
(Cont	rato de Prestação de Serviços, ou a cópia autentica	ada da Carte	eira de Traba	lhc



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Decimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras. Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Decimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Decimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de caimentos para centro da pista.
- b) Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- c) Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

- 1. Recurso Federal D.O. n° 138 Fonte 1787-Contrato de Repasse OGU n°939008/2022, no valor de R\$
- 2. Recurso Federal FINISA D.O. n° 138 Fonte 601- FINISA-Convênio 0600.386-76, no valor de contrapartida R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos eserviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.



ESTADO DO PARANÁ





Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a seqüência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato:
- e) garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Polha n Assinatura

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela, CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer coresponsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- **b.** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- **c.** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto,



2017120 20171141111



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- **e.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- **f.** Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- **g.** Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos:
- **k.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.



ESTADO DO PARANÁ





Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de



ESTADO DO PARANÁ





0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a



ESTADO DO PARANÁ





finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei , 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONSIDERACOES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.



ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR,

Marco Antônio Marcondes Silva Prefeito Municipal			
CONTRATANTE		CONTRATADA	
Sec Mun de	Secretário	Decreto	Assinatura
Obras Publicas	Alexandre Tramantina Gravena	6810/23	
Sec Mun de	Procuradora Municipal	OAB	Assinatura
Jurídico	Débora Lemos	42.955PR	;
Sec Mun de	Gestor do Contrato	Decreto	Assinatura
Obras Publicas	Cristiane de Castro Costa	352623	1
Sec Mun de	Fiscal Adm do Contrato	Decreto	Assinatura
Obras Publicas	Mateus Socol Machado	6810/2023	
Sec Mun de	Fiscal/Engenheiro	CREA	Assinatura
Obras Publicas	Gustavo Gonçalves Quadros	PR 72.224	-
(Empresa vencedora)			
Órgão	Testemunha	Matricula	Assinatura



ESTADO DO PARANÁ





CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023 PROTOCOLO Nº. 65670/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023

CONTRATO nº. 000/2023

ID nº. 000/2022

ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

representante	legal	da
, regularme	nte inscrita	a no
claro, para os devid	os fins, qu	ue a
nem permite que p	ratiquem,	sob
s, regras e regulame	entos vigei	ntes
ı lesão à Administr	ação Púb	olica
Lei nº 12.846 de 1º	de agosto	de
a empresa envida	os melho	ores
as inadequadas da	sua atuaç	ção,
o mercado, no que	se refere	ao
onheço que o que	subscrev	o é
	claro, para os devid nem permite que p s, regras e regulame lesão à Administr Lei nº 12.846 de 1º a empresa envida as inadequadas da lo mercado, no que	representante legal, regularmente inscrita claro, para os devidos fins, qu nem permite que pratiquem, s, regras e regulamentos viger lesão à Administração Púb Lei nº 12.846 de 1º de agosto a empresa envida os melho as inadequadas da sua atuaç to mercado, no que se refere conheço que o que subscrev

Local, __ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO ENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023 Processo Administrativo nº. 259/2023 Protocolo nº 65670/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 20 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 20 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração -Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente GEOVANA MARIA CORDEIRO Data: 16/11/2023 15:23:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro Presidente Suplente da CPL Portaria nº 110/2023



Diário Oficial Eletrônico s

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº218 de 16 de novembro de 2023





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Objeto: "Aquisição de colchôes/colchonetes, iençois, mantas, toalhas de banho, espelhos e latames visando atender as necessidades do Município".

Prazo de Vigência: 12 (doza) meses, e conter de deta de publicação do extreto da ete no Desiro Oficida do Município.

Processo Administrativo: 197/2023;

Processo Administrativo: 197/2023;

Protecolo: 40716/2023; Data da Assinstura: 23/10/2023.

Detentor: G T A ATACADO E VAREJO LTDA: CNPJ: 20.257.784/0001-45:

J; 20.257,784/0001-45; rição Estadual: 25,735,355-0; Inscripão Eatadust: 23.733.355-0; Enderagos: Avantia Nesus Ramos, nº 59, Balmo Centro, São Bento do Suf/SC; Administradora: Gabriello de Souza; CPF nº: 180.268.859-19; Valor Total: R\$ 4.730,00 (quatro mã actocentos e noventa reais).

L EMPRESA CONVOCADA tem o prazo de até 05 (cinco) días úteis para assinatura intrana dos documentos previstos no edital.

O descumprimento acarretará na desclassificação e punições a empresa.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 607/2023 Processo Administrath s nº. 259/2023 Proteccio nº 656/70/2023 Tipo de licitoção; Menor Preço Global

Farenda Rio Grande PR. 16 de novembro de 2023.

gode

esidente Suplente da CPL. Portaria n' 110/2023



PREFEITURA DO HUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2023 PROTEICOLO 61504/2023 - Processe Administrativo nº. 225/2023 Tiper Meant Proce Por Hern

OBJETO: Aquisição de Saibra (Solo residual arenno-argiños, podeada center pedregulhos, proveniente de alteração de rachas granificas ou galáxim do Municipio de Parsenda Rio Cinnole, conforme demanda da Secretaria Mansirpal de Obras Públicas. Edital e Europa das proposes disponiveis a partir de 17/11/2023 às 08/00) no site largadema pos betanças estas Abertura das Propostas 30/11/2023 és 09/00/0 (homicio de Brasilia) no site: largadema pos principales.

Fazenda Rin Grande/PR. (6 de novembro de 2021.

govby Statement

Evelyn Cristina dos S. Abreo Nunes Pereira Pregorira Manieipal



FREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA BIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÓNICO Nº. 108/2023 PROTOCOLO 68469/2022 - Processo Administrativo nº. 247/2023 Tipo: Menor Preço Por Hem

OBJETO: Aquinção de material médico hospitalar, destituados à atrender us necessidades dos setores de safed do municipia. Estal e Entrepa dos propostes disponentes a para de d'17/1/20/23 às 8800 ho ante legacientes que le composições. Abentra dos Propostes 30/11/20/3 às 09:00h (hosino de Brasilia) no site: https://mate.gov/propostedes/propo

Fazenda Rio Grande/FR, 16 de novembro de 2023,

govb:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 1992023 PROTOCOLO 19107/2023 - Processo Administrativo a°. 254/2023 Tipo: Mesor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentes médicos para atendimento aos unarios do SES — Emenda Impunitos de Legislativa, Projeto Atividade 1991 — conforme solititação de Secretaria Municipal de Solide, Edida e Eutropa dos propusa disponivir a pentir de 1711/2023 ào 00:000 no site https://www.ces.htm.com/partirle/Ahrenzo des Proposates 01/12/2023 ào 09:000 (horário de Bracilla) no site; https://www.gor.htm.com/partirle/Ahrenzo gor.htm.com/partirle/Ahrenzo
Facenda Rio Grande/PR, 16 de un embro de 2023.

وعداد المحادية

S 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

PROTOCOLO 61504/2023 - Processo Administrativo nº. 225/2023

BUSTO: Aquisica de Salbro (Solo residual arenoso-argiloso, podendo contar pedregulhos, proveniente de alteração de rochas granticas ou grássica do Municípia de Obras Públicas, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 177/1/2023 às 08:00h no sito https://www.gov.br/compras/bl-br/(horaño de Brasilia) no sito https://www.gov.br/compras/bl-br/(horaño de Brasilia) no sito https://www.gov.br/compras/bl-br/
(horaño de Brasilia) no sito https://www.gov.br/compras/bl-br/
Evelyn Cristina doe S. Abreu Nunos Pereira - Pregoeira Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO N° 89/2023
OBJETO. Contratação de empresa para a locação de 01 (um) equipamento
NOVO totalmente automatizado para realização de análises bioquímicas para
o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o solicitação administratora profonda através do despacho 15 de Processo Administrativo n° 5.463/2073, requerendo a entação de processo iditatório na modalidade; em razão de emo na
Pataforma Compras; Considerando que a elapa competitiva ficou prejudicada
em razão de emo na Pataforma Compras; Considerando o pinícipio del alegalidade e da autotucida aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais
a Intenção de ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletônico n° 69/2023 — Prosesso n° 135/20723, archasivamente da sessão pública. Em alendimento ao dioposto no art 49, 5½ da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados,
on querendo se manifestar, a presentar defesa privás no prazo do 56 dias úteis,
contados da publicação deste. Robson Cantu - Prefeito

MINICIPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARAVÁ
SCRETABLA DE CESTA O RUBLOA E TRACAS
SCRETABLA DE CESTA O RUBLOA E TRACAS
O Municipio de Palmeira tenna politica (CARCASO A) ANTO DE LICATA (A) O PER LICATA (A) O PER LICATA (A) O PER LICATA (A) O PER LICATA (A) PER CONTROL EL TERMO (CARCASO A) ANTINISTRATIVO N. 1514247212

O Municipio de Palmeira tenna politica qui a più MENOR PER LOS, com fundamento na LEA (113/2021), ramando a caccepto de neguina objecto (DUETO P. Agriera de Preca per central aguicipio nob demondo de moderno per seguina objecto (DUETO P. Agriera de Preca per central aguicipio nob fecto de moderno per central aguicipio no ficial de ILL. Compara "O seguina objecto (DUETO P. Agriera de Preca per central de Carlos per comparable per la per LICAL y was "Misconsi del Contraso de Nública - Pric") o interesso de centrale o seguina de centrale o moderno de centrale o seguina de precio per la perio de centrale o financia de contraso de la comparable per la comparable de centrale o financia de centrale de l'acceptanta de l'ac

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 48/2023

A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELETTORAL-PR comunica a reabertura da licitação em epigrafe, cuja nova data de abertura está agendada para o dia 01/12/2023 às 16:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço do item, pelo site www.compras. gov.br., visando à aquisição de impressoras monocométicas a laserfiela multifuncionais, com garantia on site descentralizada. Sandra Mara Kovalski dos Santos. Pregoeira.

Súmula de Pedido da Licenca de Operação

Condor Auto Posto Ltda, CNPJ: 79.052.460/0001-13 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiento de Curitiba a Licença de Operação para comércio varejista de combustiveis para veículos automotores, situado à Rodovia BR-116 nº 20386, bairro Pinheirinho, Curitiba/Paraná.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÓNOMOS DO BRASIL.—COTRABRAS O Presidente da Cooperativa des Transportadores Autônomos de Brasil COTRABRAS, o Sr Osmar Wolcocisi, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, convoca os cooperados no gozo de seus direitos estatutários, pera a Assembleia Gerral Ordinária, que se realizará no dia 02 de dozembro de 2023, na Rua do Amapá 213 – Bairro: Vista Alegre com inicióo da 1º convocação és 07130min com 70% dos cooperados 2º convocação ás 08/130min com 51% dos cooperados (ormocação ás 09/130min, com no minmo de 10 cooperados para tratar dos seguintes essuntos:

| para tratar dos seguintes essuntos: | para tratar dos seguintes essuntos: | para tratar dos esquintes essuntos: | para tratar dos acooperatos para o periodo 2024/2027, que obedecerá às regras do Estatuto Socia e Regulamento Eleitoral. | D) Data da Assembleia Geral Ordinária de posso de nova direiorta. | O) Assuntos Gerals de interesse da Cooperativa e de seus Cooperados: | Curribba, 18 de novembro de 2023.

SINDSHOPPING

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA
A Presidenta do SINDSHOPPING — Sindicato dos Trabathadores em
Empresas Estabelecidas em Shopping Centers de Curitiba, no uso do
suas airibuíções que ibe conferen o estauto social e legislação vigento,
convoca os integrantes da categoria profissional e os membros da diteloria, do conseiho fiscal e respectivos suplentes, no muricipio de Curitiba,
Perand, Brasi, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a realizar-se no dia 27 de novembro de 2023, às 115/min em primeira convocação, com o quietum inflimin estatutário, o 1 hora apos em
segunda convocação, com o quietum entimo estatutário, o 1 hora apos em
segunda convocação, com o quelquer número de presentes, na sede do
SINDSHOPPING, aito à Rua Comendador Lustosa de Andrade nº 410,
CEP 80.520-350, Bairro Bom Reitiro, Curitiba, Parand, Brasil, para deliberarem sobre a segunite ordem do dia: a) Leitura, discussão e a provação
da ata da essembleia gural enterior, b) ratificação do pedido de renúncia do Secretária Geral;
d) Remanejamentos de cargos na diretoria do SINDSHOPPING; e) Assuntos Gerals de Interesse da categoria. Curitiba, Perand, Brasil, para delibesuntos Gerals de Interesse da categoria. Curitiba, Perand, Brasil, om 16
de novembro de 2023 – MARIA, JOCELENE MOTA DE LIZ – Presidenta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, COISIDERANDO que o PARECER JURIDICO preve a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, COISIDERANDO que o PARECER JURIDICO preve a DISPENSA PARECER ALTO AL 133/2021, e no tuso das actibulições que me foram conferidas. AUTO RIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 006/2023, Autotizo em consequência, a proceder-se a contratoção, nos termos fuados pela Consulta de Propos nº 103/2023, conforme abado descrito; Serviço/Formedimento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE ENTINTORES, INSPEÇÃO SEMÉSTRAL DOS ECTINTORES CARGA DE ENTINTORES, INSPEÇÃO SEMÉSTRAL DOS ECTINTORES CARGA DE ENTINTORES, INSPEÇÃO SE MANUTENCÃO ANUAL DAS MANDE ENTINORES. DE GAS CARBÓNICO (CO?). INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO ANUAL DAS MANGUERAS DE INCÉNICO UTILIZADAS NO CISAMUSEP. Favorecido: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA ME. Valor Total RS 3.715,00 (três mil, setecentos e quinze reais). Fundamento Legal Arigo 75, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, Justificativa Anexa nos sutos do processo de Dis-pensa de Lichação nº 006/2023, Dotação Organentária nº 01.001.10,123.0 0112001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Materiad de Consumo. Maringá (PR), 18 de novembro de 2023. Janilson Marcos Donasan Secretário Executivo

GREEN FIELD EMPREENDIMENTOS INOBILIARIOS LTDA, persos jurídica de direito privado, inscrita no CNP1 sob N° 13.410.552/0001-10, com sede e foro na Av. Brigadeiro Faria de Lima, n° 1853, sala 1, harro Jardim Parifistano, São PautoSP. CEP. 01.452-621 NOTIFICA POR EDITAL: ARILDO ANTORIO BOBATO, brasilerio, portador do RG n° 4.***-9.552 CPF n° 832.****-9.51 LIVANA BOBATO, brasilerio, portador do RG n° 5.***-0.556 CPF n° 1918***-02, MARCOS PAULIO BOBATO, brasilerio, portador do RG n° 5.***-5.559 CPF n° 82.****-03, BILVANA BOBATO, brasilerio, portador do RG n° 5.***-5.559, CPF n° 1927***-03 a CATTA APARES CIDA BOBATO, brasilerio, portador do RG n° 5.***-5.559, CPF n° 1927***-3 a CATTA APARES COmpre e Venda de Infovés, celebrado em 1801/2017 objeto a venda e compre do Lotes n° 19 a 22, da Quadras n° 14 a 21 do *Loteamento Green FIELD**, em Fizzondo Lotes n° 19 a 22, da Quadras n° 14 a 21 do *Loteamento Green FIELD**, em Fizzondo RG GRANDE/PR, emotrado n° 3.1411 do RG BOSTRO DE IMOVES DE FAZENDA/RIO GRANDE/PR, emotrado n° 3.1411 do RG BOSTRO DE IMOVES DE FAZENDA/RIO GRANDE/PR, emotrado n° 3.141 do RG BOSTRO DE IMOVES DE FAZENDA/RIO GRANDE/PR, emotrado n° 3.141 do 2.560 n° parado do 10 dez) dias. Em caso de divida, tavor entrar em contato pelo telefone (41) 3995-2434.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 07/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO N°141/2023 A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINIFALÃO, no exercicio das atribuíções que he confere a Potaria n° 25/2023, de 03/02/2023, toma público, para conhecimento dos interessados, que pocoreu um erro no valor da lúcição por esse motivo a afleração da data de abertura do certame que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2023, às 68:30:00 horas, no endereça, RIJA GERNALDO VIEIRA 410, CENTRO, PINHALAO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conformesespedicado no Edital de Licitação N° 03/20/20-Cra modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Licitação) N° 03/20/20-Cra modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Licitação) CONTRA-INCIA PÚBLICA (LICITAÇÃO) DE ELEPRESA PARA PANIMENTAÇÃO CON PÉRAS IRRE-CUARES NA ESTRADA O DE ALPRESA PARA PANIMENTAÇÃO CON PÉRAS IRRE-CUARES NA ESTRADA O DE ALPRESA PARA PANIMENTAÇÃO CON PÉRAS IRRE-CUARES NA ESTRADA O DE ALPRESA PARA PANIMENTAÇÃO CON PÉRAS IRRE-CUARES NA ESTRADA O CONA PROBAS CON PÉRAS IRRE-CUARES NA ESTRADA O CONA PORDAS CON PÉRAS IRRE-CUARES NA ESTRADA O CONA PÉRAS CONTRADA PORDAS CON PÉRAS CONTRADAS DE CONTRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO P 1650/203 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº,
69/2023 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda do pessoa juridoa especializada em formemento neu môromes e acessórios para alander a demanda da Giuarda CNI Municipal. A contratação será
pelo período de 12 messa. ABERTURAS/2011/2023, às 9.00 horas. A seasão será realizada na internet no enderego eletrônico www.gov.br/comprasacomprasario, Critôrio de Judgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Editat
Estará à disposição dos interessados no enderego eletrônico www.pontatidoparana.ps.gov.br, fink portal da transparência/incitações e portal www.gov.br/comprasa - comprasset. Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2023.
Auroa Munihoz
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 178/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 - Objeto: Registro de prepos no fornecimento e Instalação de plotagera, giroflex o celas nas viaturas da Guarda Cril Municipal para padronização da frota de valculos da Secretaria Municipal de Segurança Pública. A contratoção será pelo período de 12 messes, ABERTURA:
01/12/2023, às 14:00 foras, à sessão será realizada na internet no endoreço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estar à a disposição dos interessados no endoreço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparênciaficialories e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Aurea Municipal.

Pregoebra - Decreto nº 11.332/2023

Sámula de Concessão da Licenco de Operação

Condor Auto Posto Ltda, CNPI: 79.052.460/0001-13 toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cu SMMA a concessão da Licença de Operação, válida até: 30/12/2023 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Rodovia BR-116 nº 20386, bairro Pinheirinho, Curitiba/

ABEIK TURKERE

ASPIK

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

DEPARTAMENTO DO PARANA (ABENC-PR)

C.G. C.M.F. 79.747-920001-39

Ficam os Senhores Associados da ABENC-PR convocados para comparecer na Assembleia Geral Extraordinária da entidade, que será realizada
no dia 04 de dezembro de 2023, segunda-feira, nas dependências da
no dia 04 de dezembro de 2023, segunda-feira, nas dependências da
notitudo de Engenharia do Paraná, sala dos Presidentes, situado na Rua

Emiliano Pernela, 174 — Centro, em Curitiba. Nessa Assembleia, obedecando ao contido no art. 23" dos estatulos da entidade, serão eleitos os
Conselheiros Titular e Suplenia, entre os candidatos dovidamento inscritos conforme comunicado enviado aos associados, que representanto a
nossa entidade na Conselho Regional de Engenharia e Arquitatura do Pana-6-CREA-PR, mandato de 3-fesa anos. Arelenido Assembloia Geral eser
instalada às 19h (dezenore horas) do dia acima citado, com
masimo dia, com qualquer minero de presentes. A Distratoria da ABENCPR receberá no endereço acima citado, documentoria de alteria,
masimo dia, com qualquer minero de presentes. A Distratoria da ABENCPR receberá no endereço acima citado, documentoria de autorização
dos masimos, dose avando es procedimentos estatulários. Da pauta desa
Assembleia, além da eleição desses representantes da ABENC-PR (unto
ao CREA-PR, consta também uma dicuassão final abordando assuntos
de Interesse de entidade, Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Cirus titheré da Cunha, Presidento da ABENC-PR.

PIRAQUARA Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2033 - PROC. ADMINISTRATIVO N° 47.331/2023
O Municipio de Piraquara, UASIG. Nº 97/189 p. or meio do Pregoeiro Municipal, toma público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregõe actima cidado, que tem por olejeto a Couristação de empresa para locação de Echarça de fireito de uso de sistema web de gestão pública desfinado a Secretaria de Saddie Assistanda Social, inchândro o serviço de Implantação, migração de dados, hospedagem, manutempões, atualizações, trisiamentio e suporto fectorico, fica SIUS-ENSA, em viduade da necessidade de attempões do Edital. Escatarcimentario e alterações, bem como a nova data da shentura, serão publicado sem momento oportum. Praquara, 14 de novembro do 2022. Emerso Antonio Zapechau - Pregoeiro Municipal CONTRATANTE MUNICIPO DE PIRAQUIARA CONTRATADO NO VERDE ONIBUS.

— EIRRÍ — ME inspirita no CNF/JMF sob nº, Cost. 124 3/1001/31, DO OBJETO. CONTRATANTE MUNICIPO DE PIRAQUIARA CONTRATADO: NO VERDE ONIBUS.

— EIRRÍ — ME inspirita no CNF/JMF sob nº, Cost. 124 3/1001/31, DO OBJETO. CONTRATANTE un de restator para o Ensido Regular (Fundamenta), Medio, Educação de Jovens de Tomação de Docentes, citado de Sob de Transporte Escolar para o Ensido Regular (Fundamenta), Medio, Educação de Jovens de Tomação de Docentes, citado de Sob de Sobre da Adultos para os estudantes da redo Municipal de Locação, pelo período de Jovens de Tomação de Docentes, citado de Sob de Jovens da Manufação de Locação, pelo período de Sobre de Sobre
CONTRATO NO 2024 a US de janeiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

CONTRATO DO 7º, TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/232.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACUIRA: CONTRATO Nº 18/232.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACUIRA: CONTRATO Nº 18/232.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACUIRA: CONTRATO Nº 18/252.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACUIRA: CONTRATO Nº 18/252.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACUIRA: CONTRATO Nº 18/252.

CONTRATO DE PIRACUIRA: CONTRATO DE PIRACUIRA: CONTRATO DE PIRACUIRA: 14 de novembro de 2024 a 01 fovereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO NO A RIO CENTRA COMÉRCIO NO CENTRA COMERCIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/1/2023 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomo pública a Homologação do Progão Estrônico 0º 10/1/2023 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomo pública a Homologação do Progão Estrônico 0º 10/1/2023 - PMR
Estrándo a Contratoção do Progão Estrônico 0º 10/1/2023 - PMR
Estrándo a Contratoção de Saúde som pública de su trigêndo de emplé ricia de Secretario Municipal de Saúde som pública de seu trugêndo de emplé ricia de Secretario Municipal de Saúde som pública de Estrándo de emplé ricia de SECRETA DE MUNICIPA DE PROGUEDOS HEIDA DE SECRETA DE SECRETA DE PROGUEDOS HOSPITALARES LITDA. DO VAPlatinEA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LITDA. DO VAPlor total de R\$ 16.032,75 (dezesseis mil trinta e dois reais e setenta e
úcreo contanya.

167 total de Na Touca, o (Carolino de Naciona de Naciona contavas);

- ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, no valor total de R\$
2.462,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Renascença, 16 do novembro de 2023,
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 179/2023 - PREGGÃO ELETRÔNICO Nº.
84/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços
de locação, Instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina na Prefeitura Municipal de Pontat do Paranta e em vias públicas.
A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/1/27023,
as 09:00 horas. A sessão será realizada na intorret no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet, Critério de Julgamento: MENOR
PREÇO GLOBAL. Edital: Estartá à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontadoparana.pr.gov.br, link portal da transparencial/fictagões e portal www.gov.br/compras - comprasnet. Portal do
Paraná, 16 de novembro de 2023.

Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

MURCICITO DE PALMEIDA - ESTADO DO PARAVÁ
SCRETARIA O CESTÃO TIDILA O ENVAVASCRETARIA O CESTÃO TIDILA O ENVAVASCRETARIA O CESTÃO TIDILA O ENVAVAAVISO DE ATRACA O - PREZ CO ELETTRO (MOCION 1 12720)

O Musicipio de Palmeira mara público que à REMORDA, de LESTADO (MOCION 1 12720)

HISTORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14620/283
modelidos PREGAO, un forme LEFTRO/NCA, apo MENOR PREGA com francismo na la
HISTORIA (MOCION 1 1990) DE CONTRO DE PROCESSO DE PROCESSO DE CONTRO DE PROCESSO DE CONTRO DE PROCESSO DE PROC



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 0077023
Processo Administrativo n° 259/2023
Trotocolo n° 65670/7023
Trotocolo n° 6

MINISTÉRIO DA BOSCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 43/2023 - UTFPR

Pregao 43/2023 - U1FPR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 2004/05/933/2023-72 UASG: 154358 - PREGÃO ELETRÔNICO
43/2023 - Objeto: aguisição de bancadas para laboratório conforme condições estabelecidas no Termo da Referência e acesso. Disponível em https://www.nov.befcompres/pd-br. Abertura da Sossão: 28/41/2023 às 09:00hr.

SWE dish Match.

SWE DITAL DE CONVOCAÇÃO DE
SWE DISH MATCH DO BRASIL S'A

ASSEMBLETA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SWEDISH MATCH DO BRASIL S'A

CNT 1º 3816.33380002-11

Ficam convocados os Senhares Acionistos da SWEDISH MATCH DO BRASIL S'A

CNT 1º 3816.33380002-11

Ficam convocados os Senhares Acionistos da SWEDISH MATCH DO BRASIL S'A a participarem da Assembleia Geral Extraorificiária a ser realizado a ou da 24 de novabro de 2023, de 10:00,
em sas sode, localizada na Rua Conselheiro Lavindo, nº (487, Rebouça, Carinhalfe, CEP

80.230-180, para delberarem sobrio a segúnito o fende do Dia: () reflicação do tor do sta de
Assembleia Geral realizada em 19 de outubro de 2023 referente ao isem (0) da ordem do dia.
Os documentos nelhar de aspectamentos de aspectamentos de las seguidos de la consensa de disposições previstas no parágrafo 1º do surigo 120 da 1-di nº 6.404/1976 para participar da Resunão, a presentando o do comento hábil de su identificação.

Allan Fahl Carpes - Presidente

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 413333-9800 publegal@induscom.com.br ou pl@induscom.com.br

Folha nº Assinatura

NOA RIO

www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento Município de Contenda, Avenida João Franco 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo tele

Contenda, 16 de novembr

Fabiano Veiga Oli Presidente da Comissão Permando Decreto nº 062/200 DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 803734723

Documento emitido em 17/11/2023 09:17:09,

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11534 | 17/11/2023 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informaçõ Código Localizador no sile do DIOE. www.imprensaoticial.pr.gov.br

OS DE LICITAÇÃO

[']gão N°. 101/2023 'dministrativo n° 156/2023 Folha no Assinatura

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizarse as 09h:00min do dia 30 de novembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS. REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI -LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@ diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 17 de novembro de 2023.

Cristina Santos Neri

Pregoeira

125248/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de parque infantil e grama sintética, com recursos do FIA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 30/11/2023.

Autorização: Agenor Bertoncelo — Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Bano do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Ediffeio Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484. Espigão Alto do Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

125026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

DE CARACTERISTA DE ASSESSA DE AS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de residuos sólidos domiciliares de Espigão Alto do Iguaçu/PR, até o aterro sanitário de responsabilidade da contratada, com equipe composta de 01 (um) motorista devidamente habilitado, 02 (dois) coletores (gari) e 01 (um) caminhão compactador, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 04/12/2023.

Autorização: Agenor Bertoncelo — Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou no Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de novembro de 2023. MARCIO BONELLA

Pregoeiro

125092/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACONDICIONAR MATERIAL BIOLÓGICO E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DE USO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA PRIMÁRIA, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023

INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2023.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 — Centro — Fone (43) 3461-8000 — Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de novembro de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS Pregoeiro

124877/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023

PROTOCOLO 68469/2022 - Processo Administrativo nº. 247/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 30/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023. Luis Guilherme Rodrigues Pregoeiro Municipal

125133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2023 PROTOCOLO 19107/2023 - Processo Administrativo nº. 256/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos para atendimento aos usuários do SUS—Emenda Impositiva do Legislativo, Projeto Atividade 1091 - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 01/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira Pregoeira Municipal

125192/2023

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

PROTOCOLO 61604/2023 - Processo Administrativo n°. 225/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Saibro (Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas on gnáissica do Município de Fazenda Rio Grande, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir to 17/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 30/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira Pregoeira Municipal

125190/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 259 /2023 - Protocolo nº 65670/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho

Diário Oficial Certificado Digitalments

de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 20 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 20 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023. Geovana Maria Cordeiro Presidente Suplente da CPL

125748/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO № 171/2023 -- REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Executivo com capacidade para 27 passageiros, mais o do motorista e auxiliar, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023, que será utilizado pela SMEL para o transporte das equipes esportivas que representam o município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 1º de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Cons Licitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2º a 6º feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 14 de Novembro de 2023.

Pregão Eletrônico nº. 178/2023 Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e itens para a saúde com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 01 de dezembro de 2023, às 08:30 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2º a 6º feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 16 de novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

OBJETO: Seleção de propostas e registro preços para eventual aquisição de Relé Fotocontrolador para instalação e reposição no Sistema de Iluminação Pública do Município de Foz do Iguaçu, através da Diretoria de Iluminação pública, pelo período de 12 meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 04 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao

Filtro.asp – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2º a 6º feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 16 de Novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

OBJETO: Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme especificações e quantidades, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 05 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail <u>licitacoes-</u> prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 16 de Novembro de 2023. Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITA

DO PETRÓLEO -

PREGÃO ELETRÔNICO

125657/2023

Guaratuba

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Pera verificar a autenticidade desta pégina, basta infor -- Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoticial.pr.gov.br

de dezembro de 2023 às 09:00 horas. Data da sessão: 01 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAB

Objeto: Contratação de empresa para fornecime

Gasolina Comum e Óleo S10 para abasteciment de tanques em regime de comodato.

O recebimento das propostas, documentos, será exclusivamente por meio eletrônico, no l Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

Término do Prazo para Envio da Proposta e

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br. telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).

Guaratuba, 14 de novembro 2023. Talana Bernardo Amorim Pregoeira

124977/2023

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 053/2023

Assinatura

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PRECOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, com o fornecimento de peças de reposição, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 30/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/11/2023. VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 465.473,81 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados na Prefeitura Municipal de Icaraíma, Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma_PR, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min, no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e disponibilizado no site www.icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 16 de Novembro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino Pregoeira

125125/2023

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico Nº 79.2023

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 30 de novembro de 2023 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de medicamentos farmacológicos e hospitalar. Outras informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao <u>Site</u> <u>www.imbau.pr.gov.br.</u> (cone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 -8125.

Imbaú 14 de novembro de 2023.

GEYSLA GEOVANA PRACHUM Pregoeira

125040/2023

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 EDITAL Nº 100/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS

Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº ia Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP unicipal e por intermédio da Pregocira juntamente s pelo Decreto nº 175/2023, nos termos do Decreto plementar Federal nº 123/2006 e suas alterações,

no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, RÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA REMAELETRÔNICO, O PORTALDABOLSA DO BRASIL – BLL. 1.00A DO BR RA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DESTINADOS AS SECRETARIAS

Folha nº

Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 165/2023

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de acesso a Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de acesso a Plataforma Multifuncional destinada a auditagem na integração, fiscalização e gestão de dados para apuração da regularidade dos recolhimentos realizados pelo Município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP, Sessão Pública: 30 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 98793. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: RS 2.378.333,33. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavei: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de novembro de 2023 LUCILENE TEREZA FIDENCIO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023

Objeto: Aquisição de Móvels e Equipamentos para atender o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS: CD 987 - EMENDA SIGTV 41049072023003 - SUAS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 do dia 29 de novembro de 2023. DISPUTA: 09H00 do dia 29 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO: R\$ 119.152,31

PAULINE FLORES Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS № 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Caminhada e Iluminação, nos termos estabelecidos nesse Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de 68 \$ 422.996,831 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oftenta e três centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: NO Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 04 de dezembro de 2023 (04/12/2023) e a abertura se dará no mesmo dia as 08000min

dia às 09h00min. dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida Jóão Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As Informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 16 de novembro de 2023. FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do día 30 de novembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A integra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 16 de novembro de 2023. CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PROTOCOLO 68469/22 - Processo Administrativo nº. 247/23

PROTOCOLO 68469/22 - Processo Administrativo n.v. 241/25
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à atender as necessidades dos setores de saúde do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 1/11/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 30/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023. LUIS GUILHERME RODRIGUES Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

Processo Administrativonº259/2023 Protocolo nº65670/2023 Tipo: Menor Preço Global OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para

OBJETO: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, melofio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: ER André Wosniak-Trecho 01. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às O9h30min do dia 20 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as O9h29min do dia 20 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações -Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023. GEOVANA MARIA CORDEIRO Presidente da CPL Suplente

AVISO DE AITERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PROTOCOLO 61604/23 - Processo Administrativo nº. 225/23
Tipo: Menor Preço por Item
OBIETO: Aquistção de Saibro (Solo residual arenoso-argiloso, podendo conter pedregulhos, proveniente de alteração de rochas graníticas ou gnáissica do Município de Fazenda Rio.
Grande, conforme demanda da Secretaria Municípial de Obras Públicas. Edital e Entresa das 100 Grande, conforme demanda da Secretaria Municípial de Obras Públicas. Edital e Entresa das 100 Grande, conforme demanda da Secretaria Municípial de Obras Públicas. Edital e Entresa das 100 Grande Propostas disponíveis a partir de 17/11/2023 às 08.00h (100 Site) O Grande Propostas: 30/11/2023 às 09/08/4/horário de Brasilia) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023 EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES ERREIRA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e Itens para a saúde com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, para um periodo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 01 de dezembro de 2023, às 08:30 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563, Malores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirtei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Automóveis tipo FURGÃO, original de fábrica, Zero Km, adaptado para Ambulância de simples remoção, tipo A, em cumprimento a Proposta do Ministério da Saúde nº. 10573.693000/1230-05, conforme especificação técnica do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 06 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/Consultalicitacoes/Consticitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2º a 6º feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdolguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 16 de novembro de 2023. RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O Município de Foz do Jordão-PR, realizará licitação na modalidade TP 006/2023, do tipo menor global. Objeto: "Contratação de Empresa para Construção de Capela Mortuaria Com Área 244,15 M² em regime de empreltada por preço global em conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 01/12/2023 08h até as 08h45min. Protocolo dos envelopes até: 01/12/2023 08h até as 08h45min. Início da sessão de disputa de preços: 01/12/2023 as 09h. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações Rua Padre Emílio Barbléri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR. Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 denovembro de 2023. ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lel 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 037/2023
PROCESSO Nº 114/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Adminstração

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa para Consultoria E Treinamento Para Os
Relacionados À Aplicação Da Lei Paulo Gustavo.
CONTRATADO: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA
CNPI: 31.494.765/0001-59
VALOR TOTAL R\$ 4.320,13 (quatro mil trezentos e vinte reais e treze

VIGÊNCIA: Até 28 de Junho de 2024.

icaralma, 16 de Novembro de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023- SRP

A Prefeitura Municipal de Icaralma, torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuals prestações de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, com o fornecimento de peças de reposição, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 30/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/11/2023. VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 465.473,81 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reals e oltenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados diretamente na Prefeitura Municipal de Icaralma, Avenida Hermes Vissoto, 810-Icaraíma-PR, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e disponibilizados no site www.icaraima.pr.gov.br.

> Icaraíma, 16 de Novembro de 2023. JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO Pregoeira







Detalhes processo licitatório				
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
Ano*	2023			
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7			
Modalidade*	Concorrência			
Número edital/processo*	259/2023			
Recursos provenientes de organismos	s internacionals/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira				
Contrato de Empréstimo				
Descrição Resumida do Objeto*	Payimentação de vias em CBLIO com átea de 11.695.82 m², no Bairro Veneza			
	Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base,			
	revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de			
	trânsito, terrapianagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André			
Forma de Avalição	Menor Preço			
Dotação Orçamentária*	0800120451004210574490510000			
Preço máximo/Referência de preço -	5.111.807,55			
R\$*				
Data de Lançamento do Edital	17/11/2023			
Data da Abertura das Propostas	20/12/2023 Data Registro 17/11/2023			
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro			
Data de Lançamento do Edital				
Data da Abertura das Propostas	·			
J	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com es	xigência de subcontratação de EPP/ME? Não:			
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionals ou locais? Não Y			
Data Cancelamento				
	Editor Excluir			
F; 7102973942 (<u>Lagout</u>)				